



Rio de Janeiro, 02 Março de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto Biométrico ;

Área / Projeto: Upa Copacabana;

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

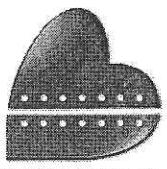
O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



VIVARIO

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDERECO	INSTALAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara s/n Pontal - Mutirão, Paraty - RJ, CEP 23970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-	IMEDIATA
UPA ENGENHO	224	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo - CEP: 20.961-150	IMEDIATA
UPA ILHA	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP: 21361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Av. Brasil, 4800 - Rua 9 - Complexo da Maré, Vila do João, Manguinhos - CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	224	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	224	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	224	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	245	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522	POSTERIOR

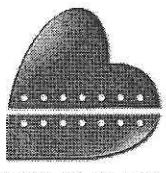
6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

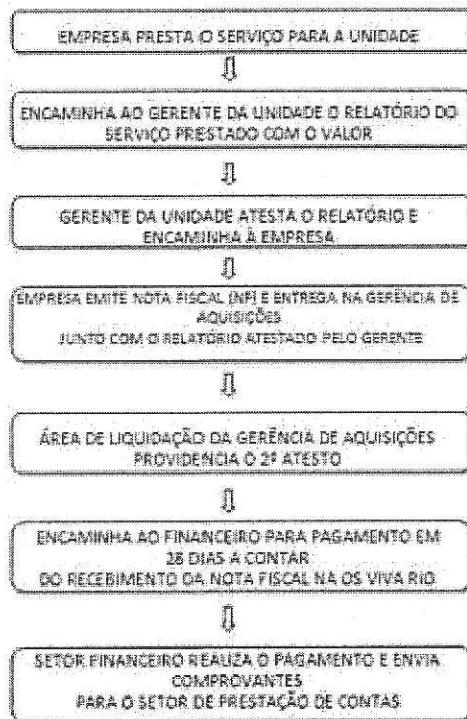


VIVARIO

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em



VIVARIO

geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio

Setor de Contratos
Viva Rio

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

8 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

6 de março de 2020 16:46

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

[Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf](#)
729K

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

9 de março de 2020 17:28

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

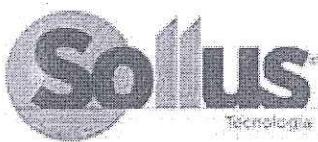
Cc: ROSÂNGELA <adm2@sollustecnologia.com>

Boa tarde, Thiago!

Precisamos saber marca e modelo dos relógios para enviarmos orçamento solicitado.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

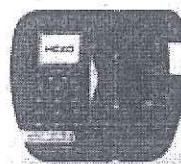


www.sollustecnologia.com

JAQUELINE PEREIRA
Administração

□ (21) 96413-4425

✉ adm3@sollustecnologia.com



Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ (21) 2413-3203 (21) 3245-6256

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

10 de março de 2020 10:19

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

Cc: ROSÂNGELA <adm2@sollustecnologia.com>

Bom dia Jaqueline!

Pode ser a mesma marca e modelo dos relógios que vocês instalaram nos CIEPS de Niterói.
Seria em comodato, exatamente como fizeram lá.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

10 de março de 2020 12:55

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: ROSÂNGELA <adm2@sollustecnologia.com>

Boa tarde!

Ok, estarei providenciando.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

12 de março de 2020 11:18

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: SOLLUS - ROSANGELA OLIVEIRA <adm2@sollustecnologia.com>, adm@sollustecnologia.com

Bom dia, Thiago!

Desculpe pela demora, segue em anexo proposta para locação conforme termo de referência.

Atenciosamente,

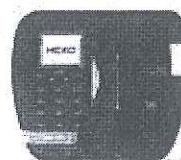


www.sollustecnologia.com

JAQUELINE PEREIRA
Administração

□ (21) 96413-4425

✉ adm3@sollustecnologia.com



Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ (21) 2413-3203 (21) 3245-6256

De: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2020 16:47

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>
Assunto: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA PARA LOCAÇÃO - VIVA RIO - UPA.pdf
1087K

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: adm2@sollustecnologia.com, adm@sollustecnologia.com

12 de março de 2020 14:25

Thiago,

Segue em anexo proposta para locação (correta) conforme termo de referência.

Atenciosamente,



De: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2020 16:47
Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>
Assunto: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA PARA LOCAÇÃO - VIVA RIO - UPA.pdf
1087K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>
Cc: SOLLUS - ROSANGELA OLIVEIRA <adm2@sollustecnologia.com>, Roseli Guedes <adm@sollustecnologia.com>

16 de março de 2020 13:16

Prezados, bom dia!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **contratação do serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico**. Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada.

Vou preparar o contrato e enviar para que possam aprovar-lo, antes de assinarmos.

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

16 de março de 2020 15:32

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: SOLLUS - ROSANGELA OLIVEIRA <adm2@sollustecnologia.com>, Roseli Guedes <adm@sollustecnologia.com>

Boa tarde, Thiago!

Ficamos no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

9 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

6 de março de 2020 16:47

Para: centraldevendas@madis.com.br, Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
 Analista de Contratos
 Tel. 2555-3750
 Cel. (21) 97168-8030



[Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf](#)
 729K

Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>
 Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

9 de março de 2020 11:25

Bom dia Thiago.

Conforme falamos via fone, estamos com uma dúvida no item 3.13 de seu termo de referência, para nós não está claro o seguinte:

- 1) Vamos disponibilizar somente os arquivos das marcações para que o RM Totvs efetue o tratamento das horas trabalhadas, ou
- 2) Vamos fornecer o arquivo já tratado com as informações irem direto para o RMTotvs folha de pagamento.

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

No aguardo.

Att.

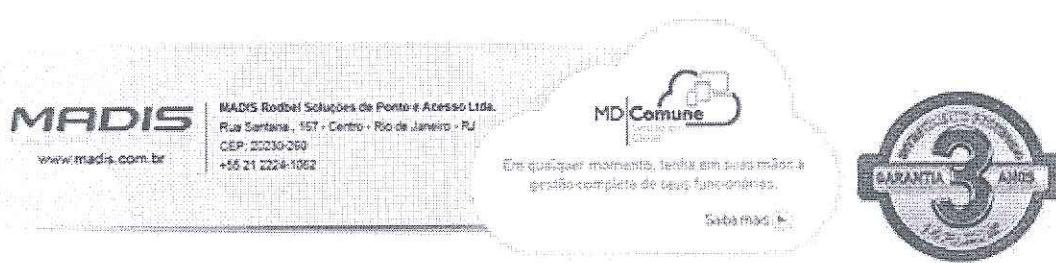
3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

Gilberto Luiz Ferreira

Gerencia Filial Rio de Janeiro

(21) 2224-1062 – Ramal 207

(21) 97219-5375



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf
729K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

9 de março de 2020 12:04

Para: gestao ponto <gestaoponto@vivario.org.br>, Adriano José da Silva <adrianosilva@vivario.org.br>, Carolina Zattar <carolinazattar@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Prezados, bom dia!

Sobre a cotação de pontos biométrico, segue questionamento de uma das empresas:

- 1) Vamos disponibilizar somente os arquivos das marcações para que o RM Totvs efetue o tratamento das horas trabalhadas, ou
- 2) Vamos fornecer o arquivo já tratado com as informações irem direto para o RMTotvs folha de pagamento.

Poderiam, por gentileza, nos ajudar com essas respostas?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf
729K

gestao ponto <gestaoponto@vivario.org.br>

9 de março de 2020 13:54

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: Adriano José da Silva <adrianosilva@vivario.org.br>, Carolina Zattar <carolinazattar@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Boa tarde Thiago!

Será necessário somente disponibilização do arquivo de marcações para que possamos estar realizando o tratamento no RM Totvs.

Atenciosamente;

Valéria Oliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



| ☐ gestaoponto@vivario.org.br

Tel: 2555-3750 Ramal 3832

| Endereço: Rua Alberto Campos, 12, Cantagalo, Rio de Janeiro/RJ, Brasil

9 de março de 2020 14:50

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

Boa tarde Gilberto!

Segue a resposta do RH: "Será necessário somente disponibilização do arquivo de marcações para que possamos estar realizando o tratamento no RM Totvs".

Sigo à disposição em caso de dúvidas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 de março de 2020 15:31

Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Boa tarde Thiago

Agradeço a informação, segue em anexo nosso orçamento para fornecimento de locação de 10 relógios.

Em nosso orçamento consta o valor para com fornecimento de bobinas e o valor sem o fornecimento das bobinas.

(conforme consta no termo de referência).

Informo que a Madis é fabricante dos Relógios e que efetuamos a manutenção através de nossa equipe técnica. Qualquer problema no equipamento resolvemos no local. Prazo de até 48 horas.

Sem mais fico à disposição para qualquer informação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

<https://mail.google.com/mail/u/1?ik=5eaf3e1b07&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar1379584790669087639&simpl=msg-a%3Ar89607...> 3/6



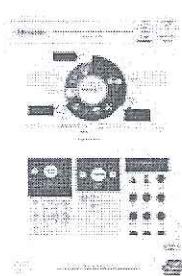
002.jpg
348K



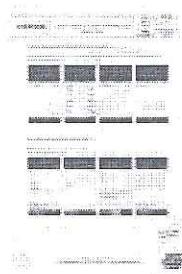
003.jpg
319K



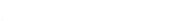
004.jpg
359K



005.jpg
307K



006.jpg
285K



007.jpg
314K

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)



008.jpg
312K



009.jpg
266K



010.jpg
283K



001.jpg
252K

MADIS

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

10 de março de 2020 12:13

Boa tarde Gilberto!

Muito obrigado pelo envio.
Tão logo tenhamos o resultado do processo entraremos em contato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

10 de março de 2020 12:45

Boa tarde

OK, fico no aguardo e a disposição para qualquer informação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

16 de março de 2020 13:17

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de contratação do serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico. Vimos por meio deste informá-lo que não foi selecionado para a posição aplicada.

Contudo, agradecemos a participação e, desde já, convidamo-los a participar de futuros processos.

Quaisquer dúvidas estou à disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

3 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: sysmbiosidcomercial@gmail.com

6 de março de 2020 16:53

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



[Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf](#)
729K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: thiagolima@vivario.org.br

6 de março de 2020 16:54



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a sysmbiosidcomercial@gmail.com porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_v131sor364425oie.25 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; sysmbiosidcomercial@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_v131sor364425oie.25 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Fri, 06 Mar 2020 11:54:42 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

To: sysmbiosidcomercial@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 6 Mar 2020 16:53:44 -0300

Subject: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

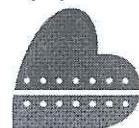
OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--
Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

----- Message truncated -----

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de referência - Ponto Biométrico.pdf**
729K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

RES: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS) /// VIVA RIO

3 mensagens

SAC - Creactiv C&S <creactivsistemas2@gmail.com>

10 de março de 2020 11:46

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, comercial02@creactiv.com.br

Prezado Thiago, (21 97168-8030)

Conforme solicitação segue em anexo ORÇAMENTO SISTEMA DE PONTO.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

É Super Interessante/Importante agendar uma VISITA COMERCIAL para que possamos fazer a apresentação do Software que acompanha o Projeto. Aguardamos seu Agendamento!

Aguardo seu retorno para finalizarmos a negociação.

Atenciosamente,

Rodrigo Quintanilha

Depto. Comercial

E-mail - comercial02@creactiv.com.br

Tel.:

RJ - 55 21 - 2576-5894 // 2576-8601

Macaé - 55 22 - 3518-4393

Volta Redonda - 55 24 - 3512-4393

SP - 55 11 - 2626-9569



Cel.: 55 21 - 99860-0347



WWW.CREATIV.COM.BR



De: Thiago Lima de Oliveira [mailto:thiagolima@vivario.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2020 16:54

Para: comercial02@creactiv.com.br

Assunto: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS)

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



Livre de vírus. www.avast.com.



Projeto Creactiv 2020 #CONTRATO DE LOCAÇÃO# Kurumim REP 3 BIO NT + iPonto 4 MOBILE - Viva Rio ATUALIZADO.pdf
3002K

01/07/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - RES: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (UPAS) /// VIVA RIO

Para: SAC - Creactiv C&S <creactivsistemas2@gmail.com>
Cc: comercial02@creactiv.com.br

Boa tarde Rodrigo!

Muito obrigado pelo envio.
Tão logo tenhamos o resultado do processo entraremos em contato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: SAC - Creactiv C&S <creactivsistemas2@gmail.com>
Cc: comercial02@creactiv.com.br

16 de março de 2020 13:18

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de contratação do serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico. Vimos por meio deste informá-lo que não foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, agradecemos a participação e, desde já, convidamo-lo a participar de futuros processos.

Quaisquer dúvidas estou à disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

PROPOSTA DIMEP

1 mensagem

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 22:45

BOM DIA THIAGO,
SEGUE PROPOSTA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS.
OBRIGADO,
LUIZ ANTONIO

smark_dimep_11032020_223132.pdf
774K



Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

À

VIVA RIO

At.Sr(a). Thiago

Ref.: Sistema de Controle de Ponto Eletrônico

Prezado(a) Senhor(a),

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta de proteção pessoal, patrimonial e preservação da segurança e da vida.

Conforme solicitado, segue proposta comercial para que a Creactiv Sistemas Integrados Rio possa realizar a instalação de equipamentos de Controle de Ponto Eletrônico para a empresa em referência.

O descritivo abaixo tem a finalidade de estabelecer a amplitude dos serviços a serem fornecidos e os acabamentos dos trabalhos a serem executados.

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas

Atenciosamente,

Rodrigo Quintanilha
Creactiv Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME



1. Descrição Técnica

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO KURUMIM REP 3

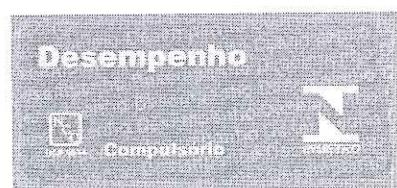


Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE

Equipamento Registrado no INMETRO



Portaria 1510/09



Os Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da PROVEU integram a linha Kurumim, nossa linha de relógios de ponto informatizados. Os modelos de nossa terceira geração de REP, atendem às determinações da portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego e também estão homologados pelo INMETRO.

O uso do REP garante mais segurança para o empregador, além de uma relação mais transparente com os seus colaboradores.

Modelos sob Medida para sua Empresa

Os modelos de REP atendem às empresas dos mais variados portes e ramos de atuação, se caracterizando pela simplicidade, versatilidade e qualidade.

2

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894
MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393
VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393
SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569
Site: WWW.CREATIV.COM.BR
E-mail: sac@creactiv.com.br



Possuem diferentes opções de identificação do colaborador; você pode optar pela biometria, crachá de proximidade ou barras ou ainda pelo teclado, os modelos também se diferenciam pela comunicação, que pode ser pela porta USB e pela ethernet ou exclusivamente pela USB.

Modelo	Biometria	Prox	Barras	Ethernet	USB	No-break
REP3 BR NT				●	●	○
REP3 PX NT		●		●	●	○
REP3 BIO NT	●			●	●	○
REP3 MAX BR NT	●		●	●	●	○
REP3 MAX PX NT	●	●		●	●	○
REP3 MAX BR PX NT	●	●	●	●	●	○

● Item de série

○ Equipamento pode ser adquirido sem o módulo ethernet

○ Item opcional

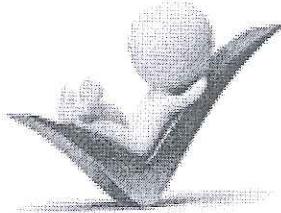
Características

- ✓ O sistema de impressão otimizado do REP3 garante uma autonomia para até 10 mil comprovantes de marcação de ponto por bobina, com exibição da autonomia no display.
- ✓ O REP3 permite manter o cadastro de 3 mil colaboradores ativos, alcançando uma autonomia para até 22 anos, considerando 60 colaboradores por relógio.
- ✓ Capacidade total para 3 mil digitais, podendo cadastrar até 5 dedos por colaborador. A biometria do REP3 opera com alta resolução e velocidade na identificação, com liberação individual para marcação do ponto sem a biometria (teclado, crachá de proximidade ou barras).
- ✓ O cadastro de responsáveis do REP3 permite definir níveis de acesso diferentes para os gestores do equipamento: GERENCIAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DA BIOMETRIA ou AVANÇADO. Com a digital de acesso



rápido o responsável faz o login no REP pela sua biometria, sem a necessidade de digitar a senha ou o CPF.

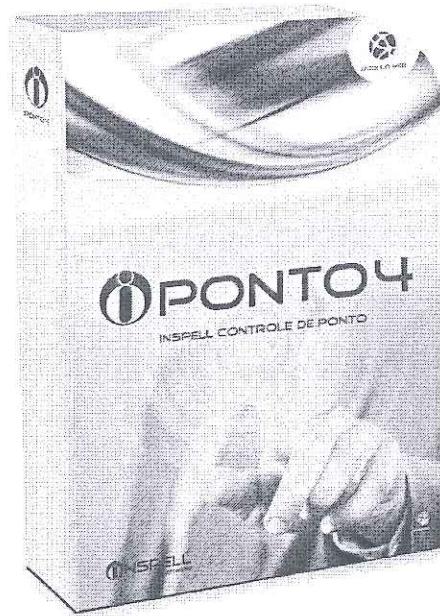
- ✓ A comunicação ethernet permite o acesso controlado ao relógio através da rede local ou mesmo pela internet. Já o acesso ao equipamento pelo pendrive, disponível em todos os modelos, garante acessibilidade mesmo em casos de falhas na rede, internet ou cabeamento. O backup da biometria pode ser realizado pela rede local, internet ou pendrive.
- ✓ O sistema de abertura do compartimento de papel, permite acesso e visualização total da bobina e do impressor, facilitando e agilizando a troca da mesma.
- ✓ O sistema antiatolamento de impressão do REP3, com corte automático do papel por guilhotina e com dispenser para armazenamento de comprovantes, impede a obstrução da saída do impressor, evitando que o REP fique indisponível para o registro do ponto.



Registre o seu REP
e emita o seu Atestado Técnico
e Termo de Responsabilidade.



SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO – iPONTO 4



Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE



Destinado ao tratamento do ponto eletrônico, de acordo com as regras das Portarias 1.510 e 373 do MTE, possui ainda diversos recursos e relatórios dedicados à gestão de seu negócio e ao apoio à tomada de decisões.

Com uma interface intuitiva, processos práticos e flexíveis, o iPonto dispõe de diversas opções de configuração, permitindo sua personalização de acordo com as

5

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREATIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br



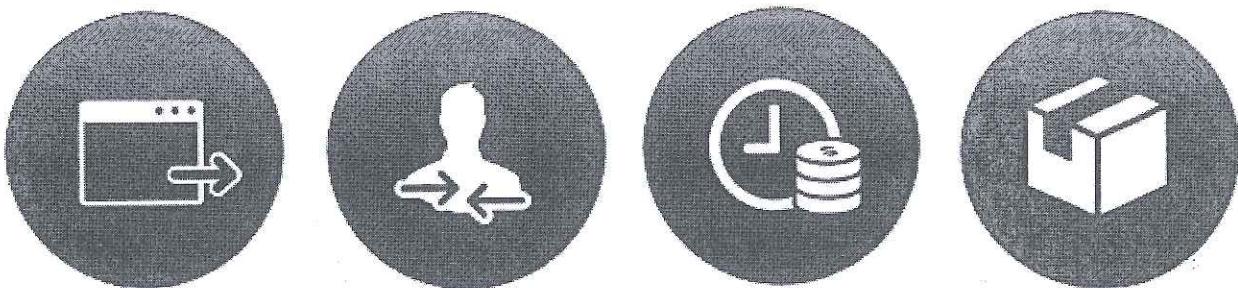
regras de sua empresa, de convenções e acordos de sindicais e das obrigações legais da CLT.

Nosso sistema conta ainda com diversos diferenciais de controle e gestão (alertas, relatórios, banco de horas), manutenção (rotinas automatizadas de backup), apontamento (rotinas, atalhos e relatórios) e, como módulo opcional, o acesso e interação segura das marcações de ponto via internet*, e muito mais!

O iPonto é um sistema completo destinado à gestão e controle de frequência dos colaboradores de sua organização. Com características singulares, nossa ferramenta foi desenvolvida utilizando tecnologia de ponta, focada na segurança de armazenamento dos dados, na rapidez e na qualidade de seus processos.

- Sua interface amigável e intuitiva oferece um baixo tempo de aprendizado.
- Recursos práticos e flexíveis que dinamizam o tratamento do ponto.
- Relatórios completos que oferecem informações relevantes para a tomada
- Alertas de CLT que auxiliam nos controles de prazos e desvios de regras.
- Automatização das rotinas operacionais e gerenciais de sua empresa.
- Integração com os principais fabricantes de REP - Registradores Eletrônicos de Ponto (MTE e Inmetro) e equipamentos 373.

Recursos



- ❖ Exportação para Folha de Pagamento;
- ❖ Escala de Revezamento;
- ❖ Banco de Horas;
- ❖ Pacote de Expansão.



Principais Características e Especificações:

- Integração completa com os principais modelos de REPs homologados pelo MTE e INMETRO;
- Adequado às Portarias 1.510 e 373 do MTE;
- Banco de dados Firebird (gratuito e seguro), personalizado para nossa aplicação;
- Instalação simplificada, com opção para multiusuários (estações de trabalho);
- Serviço automatizado de backup (integrado e gratuito), com opção de gravação de arquivos em nuvem;
- Exportação personalizada de dados para qualquer folha de pagamento do mercado;
- Controle de acesso por permissão por usuário (telas, ações, empresas, departamentos, etc);
- Sistema de auditoria, com a rastreabilidade de ações por usuário, data e hora;
- Flexibilização e controle individual do banco de horas por funcionários;
- Alertas gerenciais de funcionários e de divergências no cartão de ponto;
- Tela de apontamento integrada – todas as ações são realizadas em um único lugar, com atalhos e cliques rápidos;
- Interface amigável e de fácil visualização ao usuário;
- Permite o cadastramento multi-empresa, possibilitando o tratamento do ponto para colaboradores, terceiros e prestadores de serviços;
- Permite a criação de tabelas de horários e escalas, bem como o vínculo de funcionários a estas tabelas;
- Possibilita configuração das tabelas para funcionamento de acordo com necessidades específicas dos clientes, a partir da personalização de nomes de totalizadores, cálculos de níveis de horas excedentes, tolerâncias por registro, flexibilização de tabelas, dentre outros;
- Configuração do período de adicional noturno personalizável por tabela de horários;

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREATIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br



- Permite a geração de relatórios em arquivo (pdf, Excel, entre outros) possibilitando sua leitura em qualquer outro computador, e contribuindo para economia de papel no cliente;
- Alertas no cartão de ponto. Opção para controle gerencial dos horários que os funcionários realizam na empresa através de alertas na tela de cartão de ponto dos funcionários, e por meio de relatórios administrativos;
- Configuração do banco de horas individual por funcionário, permitindo configuração por períodos de datas definidas;
- Permite compensação das horas crédito do banco de horas do funcionário. O acumulado do banco é atualizado automaticamente de acordo com as horas que o funcionário fez no período;
- Controle de funcionários ausentes e presentes na empresa através de relatórios;
- Campo para digitação do crachá provisório do funcionário;
- Agendamento de abono simplificado;
- Cadastro e vínculo de funcionários em estruturas organizacionais (cargos, centro de custos, departamentos, setores);
- Permite a captura da fotografia dos colaboradores através de webcam ou seleção de arquivo;
- Agendamento de coleta, onde podem ser programados dias da semana e horários para que o sistema automaticamente cole os registros dos funcionários dos equipamentos que se encontrarem em rede;
- Segurança na manipulação de dados – O sistema a todo o momento monitora os dados que estão sendo gerados, importados, exportados (cartão de ponto, registro de funcionários, relatórios fiscais, dentre outros). Caso o sistema encontre alguma inconsistência, um alerta é exibido para que o usuário possa corrigir o que for necessário, gerando assim informações confiáveis.



Arquivo Cadastros Comunicação Agendamentos Relatórios Ajuda

Módulo WEB

Cadastro de Ponto

Informações adicionais Módulo Web Banco de Horas

Crachá Nome
0000000303 NATALIA DE PAULA

Crachá Provisional Empresa
INTERTRANSFORMADORES SAO CARLOS

Fis. Registro CTPS Série
01274100219-7

Cargo Departamento
1-ADULTILAR ADMINISTRATIVO 1-ADMINISTRATIVO

Selar Centro de Custo
1-ADMINISTRATIVO

Data Admissão Data Retirada Dd. Sorteio Senha
01/07/2010 // Nunca

Tabela de Horários Coletores: Todos Nenhum
6- ADMINISTRATIVO 03

Passe Livre no Coletor
Não Verificar Digital (Coletores Biométricos) Supervisor

Utiliza Escala de Folga Escala de Folgas

Funcionário Atestado
Data Inicial Data Final Motivo do Atestamento
07/12/2015 11/12/2015 5 dias Férias

Obs.: Ao configurar o Período de Atestamento, o Ponto irá automaticamente abonar o período com o Motivo selecionado, porém só serão abonados períodos fálgicos.

Observação do Cartão de Ponto. Utilizar descrição da tabela de horários na Observação.

Estado da operação -> Consultando Existem 23 cadastrados, 23 admitidos e 0 demitidos.

Ponto BF Estação: SUPPORT-PC-03 01/12/2015 10:45:37 Usuário: Administrador

Crachá: 0000000303 Empresa: 1 - Teste - Inspell Informática

Tab. de Horário: 6 - ADMINISTRATIVO 03

Periodo do Cartão de Ponto: 01/12/2015 à 31/12/2015

Dia	Semana	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		Totalizadores			
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	H. Trab.	H. Not.	H. Abonada	H. Extra.
01/12/2015	Terça	07:26	10:58	12:19	18:00						08:48	00:25	00:26		
02/12/2015	Quarta	07:25	11:00	12:17	18:02						08:48	00:32	00:32		
03/12/2015	Quinta	07:23	11:00	12:17	18:01						08:48	00:33	00:33		
04/12/2015	Sexta	07:27	11:03	12:17	18:00						08:48	00:31	00:31		
05/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT										
06/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR										
07/12/2015	Segunda	Férias	Férias	Férias	Férias						08:48				
08/12/2015	Terça	Férias	Férias	Férias	Férias						08:48				
09/12/2015	Quarta	Férias	Férias	Férias	Férias						08:48				
10/12/2015	Quinta	Férias	Férias	Férias	Férias						08:48				
11/12/2015	Sexta	Férias	Férias	Férias	Férias						08:48				
12/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT										
13/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR										
14/12/2015	Segunda	07:24	10:58	12:18	18:00						08:48	00:25	00:23		
15/12/2015	Terça	07:28	11:00	12:15	18:01						08:48	00:30	00:30		
16/12/2015	Quarta	07:18	11:00	12:13	18:02						08:48	00:43	00:43		
17/12/2015	Quinta	07:21	11:00	12:19	18:02						08:48	00:34	00:34		
18/12/2015	Sexta	07:21	11:01	12:23	18:00						08:48	00:25	00:29		
19/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT										
20/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR										
21/12/2015	Segunda	07:16	11:00	12:21	18:02						08:48	00:37	00:37		
22/12/2015	Terça	07:25	11:01	12:20	18:02						08:48	00:30	00:30		
23/12/2015	Quarta	07:20	11:00	12:22	18:02						08:48	00:32	00:32		
24/12/2015	Quinta	Fériado	Fériado	Fériado	Fériado										
25/12/2015	Sexta	Fériado	Fériado	Fériado	Fériado										
26/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT										
27/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR										
28/12/2015	Segunda	07:23	11:00	12:21	18:02						08:48	00:33	00:30		
29/12/2015	Terça	07:26	11:01	12:25	18:02						08:48	00:24	00:24		
30/12/2015	Quarta	07:26	11:01	12:20	18:02						08:48	00:39	00:29		
31/12/2015	Sexta	Fériado	Fériado	Fériado	Fériado										

D. Trab.: 15 D. Faltosos: 0 DDSB: 0 DSR: 7 Folgas: 11 132:00 44:00 07:48 07:48

Banco de Horas

Credito: 07:48 Débito: 00:00 Saldo: 07:48

Início do Banco de Horas: 01/11/2015

Fim do Banco de Horas: -

Período acumulado: 01/11/2015 à 31/12/2015

Creditado: 07:48 Débito: 00:00 Saldo: 07:48

Lançamento Manual Conf. Banco de Horas

Os valores do Banco Horas são sempre calculados de acordo com perfil de exibição de ponta. Para uma correta exibição selecione o período completo de exibição.

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREATIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br



Aplicativo Marcação Complementar iPONTO MOBILE

Aplicativo auxiliar criado para os colaboradores de empresas que utilizam o iPonto desktop, o qual permitirá o acesso a dados cadastrais pessoais, à marcação complementar por geolocalização e a visualização das marcações complementares já realizadas.

- Funcionamento em modo off-line* - permite registro da marcação complementar apenas com o GPS do dispositivo;
- Marcação complementar por geolocalização, em modo on-line (alta precisão e identificação de local) ou off-line (apenas posicionamento global);
- Controle e segurança da marcação, opcional e personalizável, com senha e/ou foto do colaborador;
- Limite de marcações em modo off-line, opcional e configurável;
- Visualizador de histórico de marcações realizadas, modo individual ou talbela, com opção de filtros de busca;
- Bloqueio de marcações para funcionários afastados;
- Alerta configurável que indica o próximo horário de marcação;
- Modo de segurança que evita o uso em dispositivos com falso posicionamento GPS ativo;
- Ativação individual por colaborador;
- Envio automatizado de e-mail, opcional e configurável, com a comprovação da marcação do colaborador, para ele próprio e para seu gestor com o detalhamento das marcações realizadas;
- Tela de monitoramento de marcações

10

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREATIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br



complementares, com visualização do endereço no mapa e da foto da marcação (se obrigatório);

- Relatório de detalhamento das marcações complementares realizadas por dispositivos móveis.

* Necessário internet para primeiro acesso e para sincronização de dados do colaborador e de marcações realizadas em modo off-line.

2. Instalação

A instalação compreende a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, a alimentação elétrica destes, o lançamento de fios e cabos, os ajustes necessários, regulagens e colocação em operação dos sistemas. A instalação está inclusa (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Incluídos para clientes do estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

3. Treinamento e Suporte Técnico

Estão inclusos na proposta 2 (dois) treinamentos para operação do sistema. Os treinamentos poderão ser agendados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de instalação do produto. O treinamento está incluso (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

O suporte técnico gratuito (via telefone, e-mail, MSN) vigorará durante 60 (trinta) dias a contar da data de instalação do produto.

4. Garantia

Os equipamentos e instalações constantes desta proposta têm garantia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de término da instalação.

Esta garantia tornar-se-á nula:

- Se o cliente permitir a interferência de terceiros nos equipamentos ou instalações.
- Por acidentes oriundos das instalações elétricas/prediais e alimentação inadequadas, ressaltando-se os provenientes da falta de proteção elétrica automática contra quedas ou variação de tensão;



- Se forem constatados defeitos, falhas ou avarias decorrentes de alterações aplicadas posteriormente às instalações, ficando as características do projeto executivo sem a devida aprovação por escrito da Creactiv.
- Se as falhas ou defeitos forem causadas por imprudência, negligência ou mau uso, manutenção ou armazenagem inadequadas, influência de natureza química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: inundações, descargas elétricas e raios, incêndios e outros casos fortuitos ou de força maior.

Nestes casos todo e qualquer material e mão de obra, necessários a reparação dos danos, serão cobrados de acordo com os preços vigentes na época do evento.

5. Assistência Técnica

- Durante o período de garantia, a Creactiv Rio efetuará a substituição de peças (a exceção de baterias), sem ônus para o cliente desde que o equipamento não tenha sido danificado por mau uso, ação de terceiros, raios e incêndio.
- Somente pessoas autorizadas e devidamente credenciadas pela Creactiv Rio, poderão ter acesso às instalações do sistema, para reparos e visitas técnicas.

6. Prazo de Entrega

- 7 ddl;





7. Investimento

Item	Descrição de Atividades	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO					
1 Equipamentos					
1.1	*Registrador Eletrônico de Ponto – Modelo Kurumim REP3 BIO NT.	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.2	Bobina Térmica – 80 Mts.	un	10,00	16,70	BRINDE
1.3	Software Gerenciador de Ponto – Modelo iPonto 4 (SEM APP MOBILE) (350 Colaboradores – 1 CNPJ)	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.4	Instalação, Treinamento e Start Up	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
Custo Total					R\$ 4.997,44

- **Contrato de Locação – *O contrato possui prazo mínimo de 12 meses.***
O contrato inclui a utilização da licença de uso do Software Gerenciador de Ponto **iPonto**, a utilização do Relógio de Ponto **Kurumim REP3 BIO NT**, além suporte e manutenção do Sistema Completo de Registro Eletrônico de Ponto **SREP (REP + Software)**.

8. Impostos

- Inclusos.

9. Formas de Pagamento

- **Boleto Bancário e/ou Cheque –**

**FORMA DE PAGAMENTO MENSAL – LOCAÇÃO EQUIPAMENTO,
SOFTWARE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE.**





- **Cartão de Crédito**

➤ **Em até 12 Vezes com Juros do Cartão.**

- **Cartão**



➤ **3 à *42 Parcelas.**

* O número de parcelas é diretamente proporcional ao valor solicitado do financiamento.

10. Validade da Proposta

➤ 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da mesma.

11. Frete

➤ FOB (Fora da Cidade do RJ) e CIF (Dentro da Cidade do Rio de Janeiro).

12. Considerações Finais

- É de responsabilidade do Cliente a liberação da área livre e desimpedida para execução dos serviços, sob pena de não serem cumpridos os prazos previstos no cronograma.
- É de responsabilidade da contratada de elétrica e dados o fornecimento de 01 (hum) ponto de elétrica estabilizada 110V ou 220V próximo do local de instalação do equipamento.
- A solução proposta neste orçamento constitui trabalho original da Creactiv Sistemas Integrados Rio Ltda. Esta solução não pode ser utilizada ou duplicada sem o consentimento por escrito da Creactiv.
- A Creactiv Sistemas Integrados Rio não fabrica os equipamentos descritos nesta proposta, limitando-se à reparação ou troca dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- Visite nosso site: www.creactiv.com.br



13. Termo de Aceitação

Estando de acordo com os termos e com as condições estabelecidas nesta Proposta Comercial, os representantes das partes aceitam o presente.

- ___ Boleto Bancário;
- ___ Parcelas Cartão de Crédito;
- ___ Parcelas no Cartão BNDES;
- ___ Outra.

____ / ____ / ____

Viva Rio

Creactiv Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME

Atenciosamente,

*Rodrigo Quintanilha
Dept. Comercial
E-mail - comercial02@creactiv.com.br*

*Tel.:
RJ - 55 21 - 2576-5894 // 2576-8601
Macaé - 55 22 - 3518-4393
Volta Redonda - 55 24 - 3512-4393
SP - 55 11 - 2626-9569*

Cel.: 55 21 - 99860-0347



- [creactivdeptocomercial](#)

WWW.CREATIV.COM.BR



RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894
MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393
VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393
SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569
Site: WWW.CREATIV.COM.BR
E-mail: sac@creactiv.com.br



CLIENTES CREATIV



RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREATIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br



Qualidade,
Respeito e Lealdade.

DIMEP
83 anos

PROPOSTA COMERCIAL

Controle de Frequência

Gestão de Força de Trabalho em Nuvem

Controle de Acesso de Pessoas

Controle de Acesso de Veículos

Automação Comercial

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

Proposta Nº. 108229

À VIVA RIO.

PROPOSTA ENVIADA POR LUIZ ANTONIO TEL.99169 7943

Prezado (a) Senhor (a): THIAGO MOTA

Fundada há 83 anos, a DIMEP atua com a exclusiva assistência técnica em todo o Brasil, abastecendo cerca de 55% do mercado interno, sendo a maior indústria do ramo no Hemisfério Sul.

Missão: Prover soluções de alta tecnologia que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia de nossos clientes, buscando atender e superar suas necessidades, sempre primando pela qualidade.



Controle de
Frequência



Automação
Comercial



Controle de Acesso
de Pessoas



Controle de Acesso
de Veículos



As Soluções DIMEP são altamente sofisticadas e certificadas pela ISO 9001.



Mais de 95% dos clientes recomendam



Fabricação 100% nacional



Rigorosos padrões de qualidade



Baixa manutenção



Alta durabilidade



Melhor usabilidade



A DIMEP, por meio da plataforma Kairos figura entre as 18 principais empresas do mundo, sendo a única empresa brasileira a entrar para o **Workforce Management – Market Guide do Gartner**, que reconhece as empresas que mais se destacam em sistemas de gerenciamento de força de

Prover soluções de alta tecnologia, primando pela qualidade, em Sistemas de Ponto, Acesso, Estacionamento, Software e Automação Comercial, atendendo a todos os requisitos aplicáveis, com o compromisso de evolução e aperfeiçoamento constantes de produtos e processos, trabalhando em equipe com profissionais capacitados, focados na excelência do atendimento ao cliente, com rentabilidade.



PRÊMIOS



Ganhadora por 14 anos consecutivos do Prêmio Top of Mind na categoria Controle de Frequência.



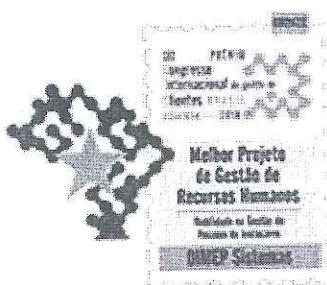
Pela segunda vez recebeu o Prêmio Top Educação na categoria Tecnologia de Acesso – Catracas/Biometria.



Vencedora da primeira edição do Prêmio AFRAC de Excelência na categoria Controle de Acesso.

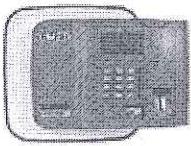


Conquistou mais uma vez o Prêmio Melhores Fornecedores para RH no segmento Controle de Frequência.



Vencedora do Prêmio Cliente AS 2018 na categoria Melhor Projeto de Gestão de Recursos Humanos.

ORÇAMENTO

QTDE	MODELO	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10		CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS E VISITAS SEMESTRAIS. (CONTRATO PARA 10 RELÓGIOS)	R\$ 1.941,60 VALOR ANUAL PARA 01 RELOGIO	R\$ 19.416,00 VALOR ANUAL PARA 10 RELÓGIOS.

G05534810

Confira mais detalhes do produto: <http://www.dimep.com.br/produtos/smart/>

TOTAL R\$ 19.416,00

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 12 parcelas

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias úteis.

GARANTIA: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

GARANTIA DE TODA LINHA DE PONTO: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

DIMEP.

FRETE: CIF

OBSERVAÇÃO 1: DADOS DE FATURAMENTO:

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 61.092.565/0022-65, I.E: 062.962.293.01-06,
Av: Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, Dos Tenentes, CEP: 37640-000, Extrema/MG.

OBSERVAÇÃO 2: DADOS DE FATURAMENTO PARA KAIROS:

Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesoo LTDA., CNPJ: 61.099.008/0001-41, I.E:
105.903.231.114 – Av: Mofarrej, 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, São Paulo/SP.

▲ MULTA: Em caso de desistência do cliente, será cobrado o valor de 30% da proposta, exceto referente ao Kairos que seguirá de acordo com o item 13.1

CONHEÇA TODAS AS SOLUÇÕES DA DIMEP



RELÓGIOS DE PONTO



SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO
E GESTÃO DE FORÇA DE TRABALHO



CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS



CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS



AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E/ OU SERVIÇOS Nº 108229

TERMOS DESTINADOS A HARDWARES DIMEP E/OU SERVIÇOS DISTINTOS AO KAIROS.

TERMOS E CONDIÇÕES

De um lado NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.092.565/0022-65, na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 541, Dos Tenentes, Extrema – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, a pessoa jurídica identificada e qualificada no corpo deste instrumento, doravante simplesmente CONTRATANTE têm, entre si, justa e pactuada a formalização e concordância expressa acerca do INTEIRO TEOR do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento se consubstancia na venda e compra do (s) produto (s) descrito no corpo deste instrumento, doravante denominado “equipamento (s)”. O presente contrato será considerado definitivamente aceito pela Contratada depois de aprovada as condições de crédito da Contratante, e as condições pactuadas, reservando-se a Contratada a faculdade de, em sendo necessário, propor alterações nas condições de vendas, exceto nas condições à vista. Será considerada nula qualquer estipulação ou obrigação verbalmente pactuada entre vendedor e contratante que não conste expressamente no campo deste instrumento.
2. O contratante pagará à contratada pela compra pactuada, a importância descrita no corpo deste instrumento, sob quaisquer condições da ordem financeira e econômica nacional.
3. A propriedade do equipamento objeto do presente somente será transferida ao Contratante, mediante a quitação do preço e condições indicados no corpo deste instrumento.

DO PAGAMENTO

4. O Contratante obriga-se a adimplir o valor disposto no corpo deste instrumento e no prazo nele determinado.

Quando existir na condição de pagamento valor a ser pago no ato como contra pedido, o prazo de entrega passará a ser contado no primeiro dia útil após a efetiva comprovação do pagamento do contra pedido e a aprovação do crédito, quando aplicável.

5. O não pagamento dos valores previstos no corpo deste instrumento, na data pactuada, implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor debito, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de outras medidas que a Contratada julgar necessárias para o recebimento da quantia devida, inclusive judiciais.
6. O inadimplemento total do valor pactuado no corpo deste significará a rescisão deste contrato, devendo o Contratante devolver o equipamento em perfeito estado de conservação, sob pena de arcar com os custos necessários ao reparo, arcando, de imediato, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago, a título de perdas e danos prefixados independente de outras custas administrativas e judiciais a serem apuradas oportunamente.

CONTRATO

DA GARANTIA

7. A Contratada obriga-se a fornecer o equipamento descrito no corpo deste instrumento em perfeitas condições.
8. A Contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, o equipamento posto em suas oficinas ou de seus concessionários autorizados e que apresentar defeito de fabricação ou acabamento, dentro do prazo 90(noventa) dias, período de garantia legal e em consonância ao disposto no art. 18, § 1º, do CDC – Código do Consumidor.
9. Findo o prazo de garantia legal, para produtos informatizados a Contratada estende a garantia por mais 90 dias e para produtos não informatizados a extensão será por mais 275 dias, após o que, quaisquer despesas com reparo e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do Contratante.
10. Perderá o direito à garantia supra se a CONTRATADA constatar que o equipamento apresenta sinais de violação de qualquer natureza, ou tenha sido ajustado, revisado ou consertado por terceiro não autorizado pela Contratada ou que apresente sinais de queima ou defeito de seus circuitos eletrônicos por uso em desacordo com o especificado no manual técnico, bem assim, por uso em rede elétrica imprópria.
11. A Contratada obriga-se a prestar os serviços retro citados, tanto gratuitos como remunerados, somente em suas oficinas, nas localidades onde mantiver assistência autorizada, sendo que os módulos eletrônicos se houver serão enviados à Matriz (SP) para conserto, quando necessário ou até e se possível ao centro de atendimento técnico mais próximo.
A locomoção para reparos não está incluída nesta garantia, portanto, correrá por conta do Contratante o frete do equipamento ou a locomoção do técnico quando exigida sua presença no local do produto instalado.
12. No caso de qualquer reclamação é necessário que o termo de garantia esteja acompanhado da Nota Fiscal de Venda.

DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO PEDIDO E RESPECTIVO CONTRATO:

13. O eventual cancelamento do pedido e via de consequência deste instrumento de fornecimento, por razões imotivadas, acarretará à CONTRATANTE a multa no de 30% do valor contratado, inclui-se, também, nesta situação a simples recusa do Contratante no recebimento do produto, devendo assumir o pagamento do frete correspondente ao envio e devolução do (s) produto (s).
- 13.1 Salvo por descumprimento contratual, caso haja interesse em cancelamento do contrato de prestação de serviços e Kairos, antes do primeiro ano de vigência, será cobrado como multa compensatória o valor integral das parcelas restantes. Caso a solicitação ocorra após o primeiro ano, o valor a ser cobrado corresponderá a 50% do total restante ao plano contratado.

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE

(quando contratado e disposto no pedido)

14. A Contratada se obriga a prestar os serviços de instalação, manutenção e treinamento, conforme as condições e preços descritos no corpo do presente instrumento.
15. O Contratante se obriga a efetuar pontualmente os pagamentos descritos no corpo deste instrumento.
16. Considerando a dupla contratação (fornecimento e serviços), eventual infração a qualquer dispositivo do presente, autorizará a Contratada a suspender os serviços ora contratados, independentemente de notificação prévia, até que seja sanada a falta.
17. O preço e a forma de pagamento da prestação de serviço contratado são os descritos no corpo do presente.
18. Considerando a essencialidade dos serviços de suporte técnico de hardware e software, e, como forma de evitar seja expirado o prazo contratual estipulado no corpo do presente instrumento, a

CONTRATO

CONTRATANTE concorda e aceita que a renovação da contratação dos aludidos serviços seja efetuada automaticamente, por igual período, e assim sucessivamente.

19. A renovação acima poderá ser interrompida pela Contratante, bastando que para isso a mesma comunique à CONTRATADA sua intenção, por escrito através de carta, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da renovação automática.

20. O prazo de validade contratual de prestação de serviços de suporte técnico de hardware e ou de software especificado, será no mínimo de 12(doze) meses ou pelo prazo superior que for determinado no corpo do presente instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21. Quanto ao prazo de entrega, a Contratada limita-se a fornecer o equipamento mencionado no corpo deste instrumento no prazo avençado.

22. As despesas de frete para as entregas de mercadorias serão por conta exclusiva do Contratante. Fica facultado ao Contratante indicar, sob sua responsabilidade, a transportadora de sua confiança para entrega dos equipamentos solicitados.

23. A transportadora será sempre responsável por eventuais danos decorridos de sinistros, acidentes de transporte, atrasos da entrega, mesmo em caso fortuito ou força maior.

24. O prazo de entrega será contado sempre a partir do primeiro dia útil após a regularização e aprovação do crédito e da efetiva comprovação do pagamento do contra pedido, quando aplicável.

25. A Contratada efetuará a entrega do equipamento no prazo estipulado no corpo deste instrumento, considerando seu estoque atual.

26. Caso não haja equipamentos em estoque, ou em caso de impossibilidade de cumprir os prazos por motivo de caso fortuito ou força maior ficará facultado à Contratada, mediante mútua concordância prévia, a alteração e prorrogação do prazo de entrega.

27. A Contratada é responsável pela veracidade dos dados oferecidos para faturamento e, estando incorretos que obrigue a novo faturamento ou redespacho, arcará a Contratante com os custos de impostos e fretes os quais serão apenas informados e que desde logo a Contratante autoriza a respectiva cobrança por boleto bancário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A Contratada reserva-se ao direito de suspender a entrega se o Contratante estiver em atraso com o pagamento de seus compromissos, referente a este ou outros pedidos, até a completa solução do débito. Caso tenha ocorrido entrega parcial, ficará facultado à Contratada tomar medidas judiciais cabíveis que julgarem necessárias.

29. Em caso de divergência entre a Contratada e a Contratante, sobre o que está contratado e estando já emitidos e em cobrança os títulos de crédito relativos aos equipamentos já fornecidos, compromete-se a Contratante a saldar a dívida existente independente da solução da referida divergência.

30. A infração de qualquer dispositivo do presente instrumento ensejará a sua rescisão.

31. O contratante declara que tomou conhecimento prévio do inteiro teor do presente instrumento;

32. A nulidade/ineficácia de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, que permanecerão em vigor.

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento de contrato.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

À VIVA RIO.

Ref.: Autorização de Fornecimento.

Prezado (a) Senhor (a):

THIAGO LIMA

Telefone: (21) 2555-3750 / 971688030

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12 IPANEMA -RIO DE JANEIRO RJ

CEP: 22411030

CNPJ: 00343941000128

Pelo presente instrumento, autorizamos o fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta/contrato de Nº 108229 no valor total de R\$ R\$ 19.416,00. Declaro, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições de fornecimento e atendimento previstos nesta proposta.

CLIENTE VIVA RIO

Nome: THIAGO LIMA

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

Nome: LUIS ANTONIO SILVA BARREIROS



TERMO DE ADESÃO
PLANO E MÓDULOS ADICIONAIS DO KAIROS

Cod:
Rev.: 01
Folha: 10 de 1

Razão Social: VIVA RIO	Nome Fantasia: VIVA RIO		
CNPJ: 00343941000128	Insc. Estadual: 85643355	Insc. Municipal:	
Endereço: LAD DA GLORIA, 99 - rio de Janeiro	Número:	Complemento:	
Bairro: Glória	Cidade: rio de janeiro	UF: RJ	CEP: 22211120
<u>Contato</u>			
Nome: Fabio	E-mail para envio NF:		
RG:	CPF:		
Telefone: (21) 2555-3750	E-mail para envio de senha do Kairos: fabiocardoso@vivario.org.br		
Prazo do Plano Assinado: ___ meses (12, 24, 36 ou 48 Meses).			
Pagamento: () Mensal () À vista*			
Forma de Pagamento: () Boleto	Condição de Pagamento:		

*Condição de pagamento à vista válida, apenas, para o plano de 12 meses.

Caso a assinatura deste contrato ocorra entre os dias 01 a 15 o faturamento deverá ocorrer no dia 01 do mês subsequente, entre os dias 16 a 31 o faturamento ocorrerá no primeiro dia do segundo mês.

Composição do PLANO

Selecionar PLANO *Mais informações dos planos no descritivo em anexo:

Kairos PRO

Kairos Compact

Kairos Comunica

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do plano
		R\$

Licenças Adicionais (selecionar aqui as licenças de adicionais de usuários, CNPJs e funcionários que deverão compor o plano do cliente (*Valores mensais acrescidos na mensalidade do plano do cliente)).

Descrição	Código	Incluir	QTD	V. mensal do add
Pacote add. de 50 func. Para o planos Kairos PRO	KPRO/ADF50			R\$
Pacote add. de 10 usuários do sistema para o plano Kairos PRO	KPRO/ADU10			R\$
Licença adicional para mais 1 CNPJ para o plano Kairos PRO	KPRO/AD1E			R\$
Pacote add. de 50 func. para o plano Kairos Compact	KCOMP/ADF50			R\$

Kairos Mobile - Aplicativo Mobile para marcação de ponto

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do aplicativo
		R\$

Módulos Adicionais – Selecionar e indicar valores

Nome	Descriitivo	Código	Incluir	V. mensal do módulo.
Relatório Workforce	Relatório de índice de absenteísmos, atrasos, falta e horas extras.	G05000107		R\$
Alerta Gestor	Alertas de faltas, atrasos e horas, boletim de ocorrências do dia anterior via e-mail e aplicativo mobile para gestores aprovar pedidos de justificativas de faltas, atrasos e hora extra.	G05000114 G05000115		R\$



TERMO DE ADESÃO
PLANO E MÓDULOS ADICIONAIS DO KAIROS

Cod:
Rev.: 01
Folha: 11 de 1

Exportação Automática das Marcações	Possibilita ao cliente escolher onde o Kairos Connect irá SALVAR as marcações gerando automaticamente um arquivo TXT que poderá ser salvo em uma pasta no Diretório do Cliente ou endereço FTP. *Esse serviço é utilizado para clientes que precisam das marcações para realizar integrações com outros sistemas, - Apenas para equipamentos que comunicam com o Kairos Connect.	G05000119		R\$
Integrador Kairos	Serviço de importação automática dos arquivos cadastrais (novos funcionários / alterações, importar férias, desligamentos, afastamentos, cargos e estruturas organizacionais).	G05000118		R\$
Módulos de Escalas	Automatização e associação de escalas de folga em lote, filtros e outros	G05000107A		R\$
B.I - Relatórios Extras	Relatórios adicionais, contendo: Justificativa, Eventos, Horas Extras, Marcações Editadas e Total de Horas por Justificativa.	G05000107B		R\$
Compliance	<p>O Módulo Compliance possui o objetivo de ajudar os clientes a seguir com requisitos da CLT, mantendo o ambiente de trabalho em conformidade, seguindo prazos e tratativas Legais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • H.trabalhadas no dia acima de 10:00h • H.trabalhadas na semana acima de 44:00h • H.Extra no dia acima de 02:00h • H.E. em insalubridade acima de 00:00h • H. E em Penosidade acima de 00:00h • H.E em Periculosidade acima de 00:00h 	KCOMPLIANCE30		R\$
		KCOMPLIANCE50		R\$
		KCOMPLIANCE100		R\$
		KCOMPLIANCE300		R\$
		KCOMPLIANCE500		R\$
		KCOMPLIANCE1K		R\$
		KCOMPLIANCE2K		R\$

Valor Mensal TOTAL: R\$

SERVIÇOS ADICIONAIS:

TREINAMENTO NAS DEPENDENCIAS DO CLIENTE: R\$

TREINAMENTO NA DIMEP: R\$

IMPORTANTE: O treinamento é um dos requisitos para que os clientes possam receber suporte

MIGRAÇÃO: R\$

(EXCLUSIVO PARA DMPLight e DMPAdvance - Cadastro de funcionários/ Regras de Calculo, exceto marcações)

Observação:

(Prezado Consultor, inserir neste campo qualquer negociação comercial diferenciada com o cliente, se houver).

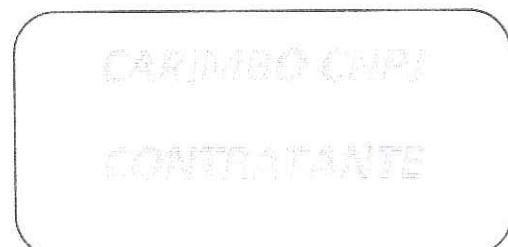
Ciente e de acordo com os termos do Contrato de Cessão de Uso de Software, que contempla todas as condições de fornecimento do sistema e demais atribuições da DIMEP e cliente. Para visualizar acesse:

<https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro/Home/Consulta?v=00181705612602325>

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

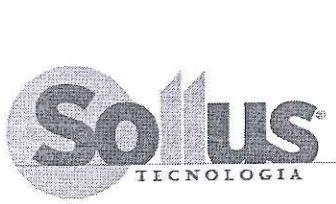
Fabio

Cliente (Nome, RG e carimbo da empresa)



Dimep - Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Mofarrej, 840, Vila Leopoldina - São Paulo – SP.
www.dimep.com.br/kairos

DIMEP
SISTEMAS



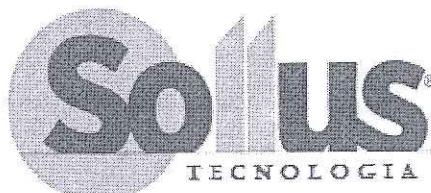
VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Conforme solicitação de V.Sa. Segue abaixo proposta comercial.

Com mais de 30 anos de experiência no segmento de controle informatizado de ponto e acesso, seus diretores tem como foco a satisfação das necessidades de seus clientes.

Em sua sede própria a Sollus dispõe das mais modernas tecnologias, que aliados a profissionais altamente qualificados e frota de veículos, visamos sempre sua satisfação.

SEJA EXCLUSIVO, SEJA SOLLUS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO - UPA

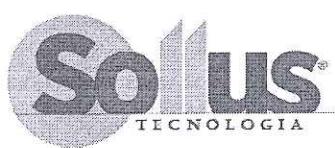
Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitario:	
08		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUDEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 150,00 Unidade	R\$ 2.700,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
08		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 130,00 Por Equipamento.	R\$ 1.040,00 Total

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com





VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.

Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitario:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PARATY.	R\$ 200,00 Unidade	R\$ 200,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 235,00 Por Equipamento.	R\$ 235,00 Total



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

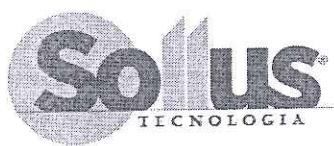
VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitario:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PINHEIRAL.	R\$ 170,00 Unidade	R\$ 170,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 270,00 Por Equipamento.	R\$ 270,00 Total

OBS: CASO NECESSITE DE UM SISTEMA EM NUVEM COM BASE ÚNICA PARA GERENCIAR ATÉ 50 RELÓGIOS E ILIMITADOS FUNCIONÁRIOS – R\$ 1.980,00 MENSAIS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

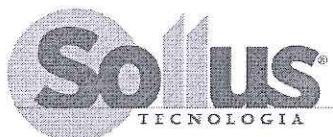
VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



Condições de Pagamento:

FATURA: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Evandro Sant'Anna /Jaqueline.

(21) (21) 99914-7509 / 96413-4425

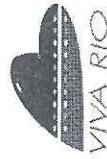
(21) 2413-3203 / (21) 3245-6256



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
1	12	CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 10 PONTOS BIOMÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS 08 UPAS DO ESTADO, HOSPITAL DE PARATY E HOSPITAL DE PINHEIRAL, ADMINISTRADOS PELA OSS VIVA RIO.	CREACTIVE	DIMEP	MADIS	SOLLUS	SYSEMBIOSI
VALOR MENSAL		R\$ 4.997,44	R\$ 1.618,00	R\$ 3.050,00	R\$ 1.570,00	N/C	DECLINOU
VALOR GLOBAL		R\$ 59.969,28	R\$ 19.416,00	R\$ 36.600,00	R\$ 18.840,00	N/C	DECLINOU

ORÇADO PELO COMPRADOR:
MAPA CONFECIONADO EM 19/03/2020

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
MAPA CONFECCIONADO EM 19/03/2020

<i>Thiago Lima</i> Matrícula: 19447 Contratos Viva Rio	OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.
---	--

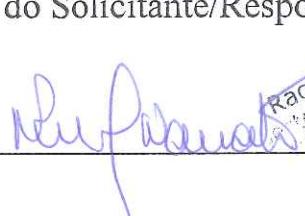


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, especializada na prestação de serviço de Ponto Biométrico, para atender a OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01 / 07 / 20

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Raquel Nonato
Coordenadora de Contratos
OSS Viva Rio
01.953.745-9332



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDERECO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM	TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 12:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0546352-1	17	2	14129133000177	12/07/2012	12/07/2012	Principal

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA / SOLLUS TECNOLOGIA

ENDEREÇO
BRASIL, 31904, BANGU

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)
2.45.13.5 REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS
4.16.26.6 APARELHOS DE PRECISÃO-COMERCIO VAREJISTA
2.61.20.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICOS
2.52.02.6 REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO
2.61.22.0 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
4.18.07.2 APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA
4.18.21.8 APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-COMERCIO VAREJISTA

CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES	
NOME: PHELIPE DE SOUZA SERAFIM	PARTICIPAÇÃO: 10%
IDENTIDADE: 00204763395	CPF/CNPJ: 11565300750
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor	
ENDEREÇO: RUA DR SILVIO BASTOS TAVARES 348 BL 53 APTO 203 PARQUE LEOPOLDINA CAMPOS DOS GOY 28051250 RJ BRA	

NOME: LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

PARTICIPAÇÃO: 45%

IDENTIDADE: 00276310216

CPF/CNPJ: 07334500750

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA REIS 131 ENGENHO DO PORTO RIO DE JANEIRO 25015045 RJ BRA

NOME: EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA

PARTICIPAÇÃO: 45%

IDENTADE: 00115880833

CPF/CNPJ: 07675331788

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: AVN BRASIL 31904 BANGU RIO DE JANEIRO 21863000 RJ BRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77

Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

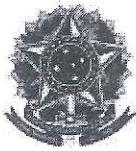
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803454858524651

Informação obtida em 07/04/2020 12:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MÍNISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DÉBOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: COLLUS COMERC E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 41.291.33/0001-77

Ressalte-se o dever da Fazenda Nacional cobrar e escrever qualquer dívida de responsabilidade do sujeito passado acima mencionado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) quanto à Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certificação é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta. Refere-se à situação do sujeito passado no âmbito da RFB e da PGFN e abrange créditos e as contraprestações sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certificação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certificação emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emissão às 15:06:01 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>

Válida até 03/05/2020

Código de controle da certificação: C57.A5E0.6F83.B305

Qualquer rasura ou emenda anulará este documento.



PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DÉBOS EM DÍVIDA ATUALIZADA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 132502/2019, que no período de 1977 até 05/11/2019 NÃO CONSTA DÉBITO SCRITTO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 14.129.133/0001-77 SCRITTO ESTADUAL: 79.46302-7

A certificação negativa de Dívida Ativa e a certificação negativa de SCRITTO ou a certificação para não contribuinte do SCRITTO somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certificação está condicionada à verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividatativa.sp.gov.br>.

CÓDIGO CERTIFICAÇÃO: LLMN.5210.9080.7405

Esta certificação tem validade até 05/05/2020, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastrada em 07/11/2019 às 07:08:18, conforme artigo 11 da Resolução N° 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA

Procuradoria da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emenda em 14/11/2019 às 07:11:54



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF
14.129.133/0001-77

Inscrição Estadual
79.463.027

Data da concessão da inscrição
22/08/2011

Nome empresarial

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/08/2011

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Unidade de fiscalização

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 06/08/2018 15:49:06.

Código de autenticidade: 79463027008108128.



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0904758-2

Nº do Protocolo

00-2018/057710-7

21/03/2018 - 12:04:46

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003016174 - 10/03/2017

NIRE: 33.2.0904758-2

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Boleto(s): 102847386

Hash: ACFSFGC4-2D07-4572-8FCE-7EAE6ABC5AC7

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	193,00
DREI	21,00	21,00

Tipo Jurídico

Sociedade empresária Ilimitada

Parte Empresarial

Microempresa



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX

RIO DE JANEIRO

Local

21/03/2018

Data

Representante legal da empresa

Nome:	EMANUELLA DOS SANTOS PESTANA
Assinatura:	
Telefone de contato:	21-2671-409
E-mail:	raa@racontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	21/03/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/057710-7

**Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77**

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

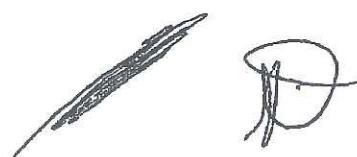
Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Tercerla Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a **QUARTA ALTERAÇÃO** do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com



o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

**Contrato Social Consolidado da Empresa
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA" e nome fantasia SOLLUS TECNOLOGIA, com sede à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 sob o NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EAEAB8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10

- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Evandro da Conceição de Sant'anna	100.000	100.000,00	50
Leonardo Francisco Sá dos Santos	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: Evandro da Conceição de Sant'anna e Leonardo Francisco Sá dos Santos, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, e o uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre **EM CONJUNTO**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

3

CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substitui-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

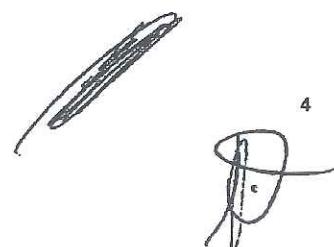
CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.



4

- a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;
- b) Cisão ou transformação da sociedade;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

- a) Alteração deste Contrato Social;
- b) Aumento do capital social da sociedade; e
- c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus baveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivos vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

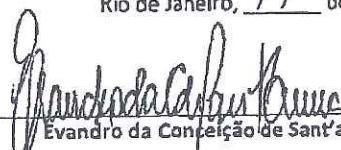
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiaria, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.


Evandro da Conceição de Sant'anna

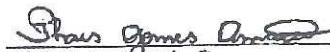

Leonardo Franciso Sá dos Santos

← 3º OFÍCIO

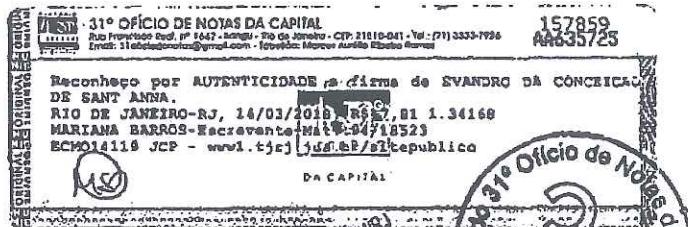
31º OFÍCIO 

Testemunhas:


Rameau de Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CINº 028669/0-2 CRC/RJ


Thais Gomes Amaral
CPF nº 113.802.127-07
CINº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6



31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva Gomes
Escrevente Mat. 94-18523





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.07.17.80
- 14.129.133.0001-77

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	14.129.133/0001-77

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 247 Alteração de capital social
- 214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
- 218 Alteração de endereço eletrônico
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Proposto

NOME EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA	CPF 076.753.317-88
---	-----------------------

LOCAL E DATA
Rio, 14/03/2018.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Francisco Bicalho, nº 1647 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP 22210-061 - Tel.: (21) 2333-2920
Email: 31oficio@notaria.rj.gov.br - Telefone: Marcos Aurélio Bento

157859
A6635723

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<p>Reconheço por AUTENTICIDADE, a firma de EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA. RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018. Ns 1081 1.34168 MARIANA BARROS-Escrivente-Nas. 104/18523 ECMO14117 RGW - www.tjrj.jus.br/mitepublico</p> <p>DA CAPITAL</p> <p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2015.</p> <p>31º Ofício de Notas da Capital Mariana Barros Escrivente 104/18523</p> <p>http://www.receitafazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ//fcpj/consulta.asp</p>	
---	---

12/03/2018

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170812 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4E7F7737E3FA0E Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10</p>	
--	---



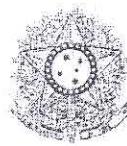
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2020/527991

Código de verificação de autenticidade: 7277492ef05afb2090cb47ce7beec8f5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM:	04/03/2020 ÀS 14:35:19
VÁLIDA ATÉ:	03/04/2020
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PÔDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.129.133/0001-77

Certidão nº: 5681093/2020

Expedição: 03/03/2020, às 07:44:07

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Jud[ic]í[o]
Estado do R[io] de Jane[iro]

C E R T I D Ã O

Nº 2020.268.03096

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº 14.129.133/0001-77, CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro, são em número de nove, competindo: I [aos dos 1º e 2º Ofícios: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; II [aos dos 3º e 4º Ofícios: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; III [aos dos 5º e 6º Ofícios: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; IV [ao do 7º Ofício: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; V [ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; VI [ao do 9º Ofício: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. CERTIFICO ainda, que, os Cartórios de Registro de Protesto de Títulos são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. CERTIFICO mais, que, ao 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua do Ouvidor, 63 2. andar [redacted]

■ Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 58 12. andar ■ Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar ■ Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 ■ Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Rio Branco, 135 sala 501 ■ Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 ■ Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 ■ Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 001 ■ Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 ■ Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares ■ Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 ■ Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar ■ Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/02/2020 12:59:35.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 2021210264175



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
M9CS3919C9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial (is) de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o nº do radical 14.129.133/.

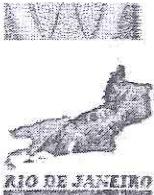
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/11/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/03/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



RIO DE JANEIRO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

27/01/2020 > 28/01/2020 [8]

00-006020-L-001/001

20000060200004
 RECIBO: 104842
 SELO: EDIP90970CAS
 Modelo: ESPECIAL

1

0

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliódoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder o Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
 A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL ATÉ VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (24/01/2000 ATÉ 24/01/2020), dele(s) *****

* * * * * NADA CONSTA * * * * *

Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME - CNPJ: 14.129.133/0001-77*****
 Rio de Janeiro, Capital em 27/01/2020. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
 TOTAL: R\$ 118,19. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EDIP 90970 CAS
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RICARDO DA COSTA MEIRELES
 Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 27/01/2020
 BIANCA SILVA
 CTPS 30080/104

Certidão em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME - CNPJ: 14.129.133/0001-77, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDACAO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMEADA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE TRAFADE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 013455463

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 27/01/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

006020

00/20 Pag: 0001

R:1966616

PARA FINS DE: LICITACAO
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL E ATÉ VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL E Vinte (23/01/2000 a 23/01/2020) dele(s)-----.

-----NADA CONSTA.-----

Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE D E PONTO E ACESSO LTDA ME Qualificação: 14129133000177 (conforme requerido).-----.

EMITIDA EM: 28/01/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84,24 - PMCMV(2%)R\$: 0,85 - FETJ(20%)R\$: 16,84 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,36 - ISS(5%)R\$: 4,48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

EDHU98091-NQN

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sicepublico>


Paulo Felipe de
Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001



**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



006020

20000060200001

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08
R\$42,84 (FETJ) R\$16,84 (FUNPERJ) R\$4,21
(FUNDPERJ) R\$4,21 (FUNARPE) R\$3,36 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$4,48 =
Total R\$118,19

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, Folha: 1

RAFAELLL

()

27/01/2020

C E R T I F I C A

13:13:02

DIV46875

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADADORES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E TRES DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME XXX
CNPJ:14.129.133/0001-77///////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 27/01/2020, RIO DE JANEIRO.//////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - TJERJ.
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDIV46875 LLZ

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

9202478611403001

Utilização do processo de
chancela mecânica autorizado
pelo aviso nº 1388/2012 de
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto

Oficial Substituto - Mat.94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMendas E/OU RASURAS

AAA 013670187



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa
por intermédio do Comando do Exército*

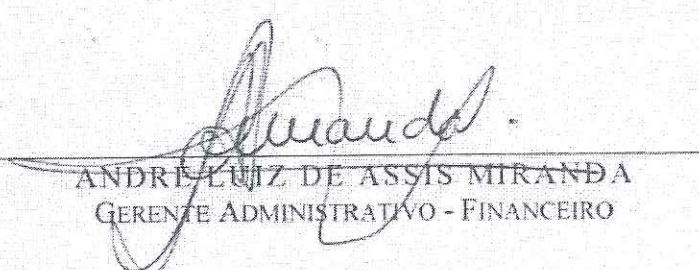
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, Inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.129.133/0001-77, forneceu para a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL** os materiais e serviços, abaixo discriminado, nas dependências da filial **FÁBRICA DA ESTRELA**.

- Fornecimento e instalação de 10 (dez) relógios de ponto eletrônico de marca Henry, modelo PRISMA SUPER FÁCIL Advanced,
- Fornecimento e instalação do sistema de tratamento de ponto - Ponto Secullum 4,
- Serviço de treinamento do sistema de ponto – Ponto Secullum 4.

Declaramos que todos os materiais e serviços executados pela firma supracitada foram pautados pela eficiência, excelente acabamento e pleno cumprimento dos prazos estabelecidos, demonstrando capacidade **TÉCNICA e COMERCIAL**, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Vila Inhomirim, 03 de janeiro de 2020.


ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA
GERENTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº - Vila Inhomirim-Maçé-RJ - CEP 25.933-590

Tel (21) 2739-9009



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES,

A SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 21863-000, por intermédio dos representantes legais os senhores Evandro da Conceição de Sant'anna, portador da Carteira de Identidade nº 11.588.083-3 e do CPF/MF nº 076.753.317-88 e Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade 27.631.021-6 e do CPF/MF nº 073.345.007-50, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Evandro da Conceição de Sant'anna /Leonardo Francisco Sá dos Santos
RG: 11588083-3-IFP RG: 27.631.021-6
CPF: 076.753.317-88 CPF: 073.345.007-50



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.129.133/0001-77, forneceu para esta empresa conforme Nota de empenho nº NE295/2016, O MATERIAL ABAIXO DESCrito :

MANUTENÇÃO EM 08 EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO MARCA HENRY .

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

28.829.109/0001-55

LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MALHAS LTDA.

RUA PROFESSOR STOCELLER, 853

QUARTERÃO BRASILEIRO - CEP 25080-170

PETRÓPOLIS - RJ

LEXMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.



CONTRATO N° 238/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Copacabana, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento de bobinas deverá ser feito a cada 02 (dois) meses, através de caixas contendo 08 (oito) unidades com 300 (trezentos) metros cada.

Parágrafo Segundo - O equipamento instalado na referida UPA é o Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330081692, leitor vermelho – Suprema.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



VIVARIO

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

- I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.
- II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de



VIVARIO

aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 01/07/2020 e término em 30/06/2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

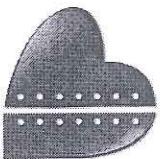
A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), cuja parcela mensal será em média de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), sendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a mensalidade do relógio e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada caixa de bobina, estando prevista a entrega de 06 (seis) caixas durante a vigência do Contrato.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada



VIVARIO

informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

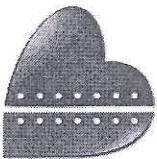
Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



VIVARIO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

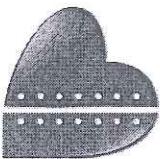
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



VIVARIO

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

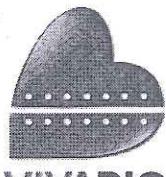
CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna



VIVARIO

E-mail: adm@sollustecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANÇAS

VIVA RIO

14.129.133/0001-77
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM
CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
SOLEL Brasil, nº 31804
Bangalô CEP: 21.863-000
RIO DE JANEIRO - RJ

Laís Cristina dos Santos

Graziela Cibulkowska

SOLEL COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} Ana Maria O. Capelli

Nome:

CPF/MF n.º 277.988.298-06

2^{a)}

Nome:

CPF/MF n.º 37899782703

Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

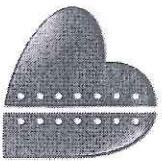
- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Copacabana, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.



VIVARIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

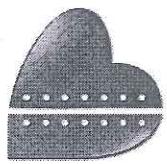
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.



VIVARIO

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violiação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

14.129.133/0001-77
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM
CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
Av. Brasil, nº 31904
Bangu - CEP: 21.863-000
RJ DE JANEIRO - RJ

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCIERA

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) Augusto O. Coelho
Nome:
CPF/MF nº 277.988.298-06

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 17899782708

Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
VIVARIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves, em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.





3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

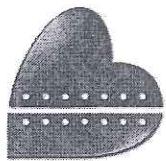
4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO





VIVARIO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

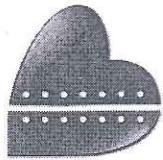
6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDEREÇO	INSTALAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara, s/n, Pontal-Mutirão, Paraty, CEP: 23.970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº.60 - Multirão, Pinheiral, CEP: 27.197-000	IMEDIATA
UPA ENGENHO NOVO	224	Rua Souza Barros, 70, Engenho Novo, Rio de Janeiro, CEP: 20.961-150	IMEDIATA
UPA ILHA DO GOVERNADOR	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n, Cocotá, Rio de Janeiro, CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 380, Irajá, Rio de Janeiro, CEP: 21.361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Avenida Brasil, 4.800, Rua 09, Maré, Rio de Janeiro, CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	145	Rua Conde de Bonfim, s/n, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 20.520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	146	Rua Siqueira Campos, 120, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	146	Rua São Clemente, s/n, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	153	Rua André Rocha, s/n, Taquara, Rio de Janeiro, CEP: 22.730-522	POSTERIOR

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VIVARIO

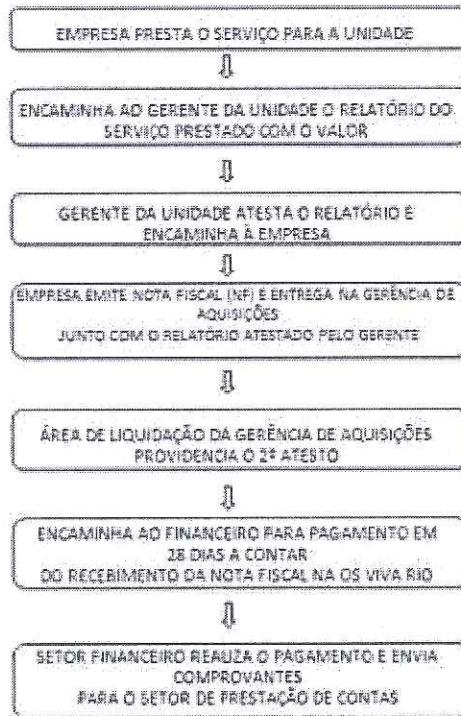
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".





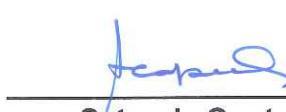
11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.


Tecnologia da Informação
Viva Rio


Setor de Contratos
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



À
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, nos termos do **CONTRATO N° 238/2020**, firmado entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, sediada à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.129.133/0001-77, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/07/2020, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.


Gerência de Aquisições
Viva Rio

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

São Gonçalo, 09 de Junho de 2021.

À
VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
A/C.: Laís Araujo
Tel: 2555-3757
e-mail: laisaguiar@vivario.org.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Locação Mensal:

Valor de 1 - Equipamento + Software + Treinamento + Instalação + Suporte + Assitência Técnica:R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Valor Total mensal para 8 unidades (Ilha do Governador, Maré, Irajá, Jacarepaguá, Engenho Novo, Botafogo, Copacabana, Tijuca).....R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e sessenta Reais).

Características e Benefícios:

Atualmente, a legislação brasileira do trabalho exige relogio de ponto digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e certificado pelo Inmetro. A Control iD fornece um registrador eletrônico de ponto (REP) com identificação biométrica, identificação por RFID, cartão de ponto de proximidade e senha, e que atendem a todos estes requisitos.

Condições de Pagamento:

- A 1ª Locação boleto p/30 dias.

Prazo de Entrega / Instalação:

- 07 dias.

Manutenção/Reposição de Peças:

- Por conta da Interponto (cobertura total).

Validade da Proposta:

- 30 Dias.

Duração do Contrato:

- 12 meses (renovável automaticamente, não havendo manifestação de ambas as partes, com opção de compra do mesmo).


INTERPONTO COM. DE EQUIP. E SOFTWARES EIRELI

CNPJ 31.913.237/0001-97

R Vicente Pizon, S/Nº Lt. 19 Qd. 04

Vista Alegre - CEP.: 24.725-240

São Gonçalo - RJ

INTERPONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES EIRELI

CNPJ: 31.913.237/0001-97 INSC.EST.: 11.286.135

Sede Rua Vicente Pizon, Lt 19 Qd 04 – Vista Alegre – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.725-240

Tel.: (21) 3192-2535 / 99147-5789

e-mail: relogiosinterponto@gmail.com

Proposta Nº 7346
Para

VIVA RIO
 CNPJ: 00.343.941/0001-28
 Rua Alberto de Campos, 12, LOT 01 PAL 27575, Ipanema
 22411030 - Rio de Janeiro, RJ
 Fone: (12) 1255-5375, laisaguiar@vivario.org.br

Número da Proposta	7346
Data	07/06/2021

Agradecemos a oportunidade de lhes apresentar nossa proposta comercial.

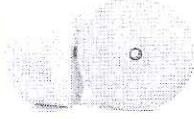
A Micro Maq Automação é uma empresa sólida no mercado, com mais de 10 anos trabalhamos desenvolvendo projetos para controle de ponto e controle de acesso para nossos clientes.

Líder no segmento, o diferencial nosso se dá pela grande equipe técnica que possuímos principalmente no quesito de suporte pós venda.

Vendedor(a): Tiago Costa

Aos cuidados de: Lais

Itens da proposta comercial

Imagen	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	Contrato de mensalidade do relógio de ponto + software + troca de peças + suporte do software			S	8	0,00	459,00	3.672,00
	Bobina térmica 300 metros	4811.90.10	1345	UN	16	0,00	45,00	720,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	24	0,00	4.392,00	0,00	4.392,00

Condições gerais

Prazo de entrega	Imediato
Validade	10 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Tiago Costa
 Departamento Comercial

Data da aprovação <u> / / </u>	Assinatura do cliente	Proposta Nº: 7346 Valor Total: 4.392,00
--------------------------------------	-----------------------	--



MARELI
INFORMATICA

Soluções em Identificação, Ponto e Acesso para a sua empresa.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

Pelo presente Instrumento Particular doravante denominado “Instrumento”, as Partes:

CONTRATANTE,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.021.312/0001-68, IE 77.664.262 com sede à Av. Olof Palme, 765 – Salas 518 / 519 — Camorim — CEP. 22.783-119 - Rio de Janeiro – RJ. (“CONTRATADA”).

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Manutenção e Suporte Técnico (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições que as Partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamento (s) da marca CONTROL iD pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** visando maximizar/otimizar a utilização do(s) Equipamento(s) com a redução do risco de paradas não programadas. A Prestação de serviços ora contratada possuirá as características assinaladas abaixo:

Descrição do Plano	Quantidade	Valor mensal unitário	Valor mensal total
Plano Control Total – 01 REP modelo iD Class (Bio+Prox), marca Control iD, mais 01 licença do software de tratamento de ponto RH iD via WEB para até 100 funcionários ativos + todo suporte conforme descrito na clausula 1.1.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00

Endereço de instalação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 – Salas 518 / 519 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.783-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 – CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site – www.mareliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@mareliinformatica.com.br



MARELI
INFORMATICA

Soluções em Identificação, Ponto e Acesso para a sua empresa.

1. A **CONTRATANTE** reconhece como dívida líquida, certa e exigível em face da **CONTRATADA** o valor mensal indicado no quadro acima servindo, portanto, o presente Instrumento como autêntica e inegável confissão de dívida, apta a produzir os efeitos previstos no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Os valores descritos na tabela acima serão mantidos por 24 meses, para qualquer quantidade a ser contratada.

1.1. O serviço prestado, pela **CONTRATADA**, de manutenção e suporte técnico de Equipamentos CONTROL iD é mensal de acordo com as seguintes características:

Manutenção Control Total inclui:

- A) Atendimento remoto – Suporte técnico ilimitado pelo telefone, E-mail ou web;
- B) O cliente também pode participar sem custo adicional em treinamentos realizados na sede da Carele Comércio e Distribuição Ltda;
- C) Hora Técnica – o Cliente pode utilizar nosso serviço de assistência técnica balcão na sede CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; sempre que necessário basta enviar o equipamento;
- D) Evolução tecnológica – Direito a atualização de software;
- E) Garantia total do equipamento durante o período de vigência deste contrato;
- F) Direito a visita ilimitada ao local para reparo de equipamento;
- G) Licença de uso de software online de tratamento de ponto RH iD.

1.2. É certo entre as Partes que o prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, renováveis automaticamente, por igual período, se qualquer das partes não se manifestar em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu término. Os valores do contrato serão reajustados anualmente pelo IPCA;

1.3. Fica convencionado entre as Partes que as modalidades de Manutenção e Suporte Técnico da **CONTRATADA** são exclusivas para a região do município do Rio de Janeiro. O prazo para atendimento aos chamados fica desde já pactuado em até 72 horas após a abertura de chamado técnico.

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 – Salas 518 / 519 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.793-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 – CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site – www.mareliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@mareliinformatica.com.br



- 1.4. É certo entre as Partes que a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratado todo dia (10) de cada mês de forma pré-paga durante toda a vigência do Contrato, caso o referido dia seja final de semana ou feriado o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. A nota fiscal e boleto serão emitidos no primeiro dia útil do mês.
- 1.5. Caso deixe de efetuar o(s) pagamento(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, obriga-se expressamente, a **CONTRATANTE**, que aceita o presente Instrumento em todas as suas condições, a pagar à **CONTRATADA**, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora à taxa de 0,2% (um por cento) ao dia, calculado por dia de atraso (*pro rata die*), além de arcar com todas as despesas administrativas ou judiciais, inclusive custas de protestos e honorários advocatícios na esfera judicial.
- 1.6. É certo também que no ato da assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** será bonificada com o Registrador Eletrônico de Ponto de forma definitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Afora as demais obrigações que lhe decorrem pela natureza deste Contrato e sua execução, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Admitir o pessoal necessário ao perfeito desempenho de suas atribuições contratuais, correndo por sua conta e risco todos os encargos trabalhistas, e obrigações sociais.
- 2.1.2. Observar rigorosamente os preceitos legais e normas dos poderes públicos aplicáveis à execução do objeto deste Contrato; e,
- 2.1.3. Fazer-se representar por qualquer preposto por ela indicado, desde que devidamente qualificado e habilitado para a execução do objeto do Contrato.
- 2.1.4. Manter atualizado o software, fornecendo à **CONTRATANTE** sempre a última versão sem custo adicional.
- 2.1.5. Não divulgar quaisquer dados da **CONTRATANTE** junto à terceiros.

2.2. Acorda a **CONTRATANTE** que os reparos e manutenções descritos acima serão realizados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Não obstante o prazo acordado na Cláusula 1, acima, o presente Contrato se rescindirá de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses elencadas, abaixo:

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 – Salas 518 / 519 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.783-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 – CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site – www.mareliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@mareliinformatica.com.br



MARELI
INFORMATICA

Soluções em Identificação, Ponto e Acesso para a sua empresa.

3.2. Falência ou dissolução total de qualquer uma das Partes; Inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato por qualquer uma das Partes; e, Cessão do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra Parte.

3.3 Se a **CONTRATANTE** tiver interesse em cancelar o contrato, até o 6º Mês ela deverá pagar o valor integral das parcelas restantes. Se o cancelamento for realizado após o 12º Mês, o valor a ser pago corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total restante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos no Contrato ou mesmo na legislação aplicável, será tido, portanto, como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações contratualmente estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra Parte.

4.2. Todos os avisos, comunicações e notificações enviadas no âmbito deste Contrato deverão ser feitos por escrito, por e-mail para os endereços, também com aviso de recebimento, para as pessoas envolvidas no Contrato, a menos que outro(s) endereço(s) e destinatário(s) tenha(m) sido indicado(s), por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, por qualquer das Partes à outra.

4.3. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa comunicação por escrito da outra Parte, com a devida antecedência, dos termos de eventuais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA - ELEIÇÃO DE FORO

Para a solução de todas e quaisquer questões oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o foro da capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

de 2021.

CARELE COMÉRCIO E DISTRIB. LTDA.

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 – Salas 518 / 519 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. CEP.: 22.783-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 – CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site – www.mareliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@mareliinformatica.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1149/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			SOLLUS (PRATICADO)	INTERPONTO	MICROMAQ
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS BIOMÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) COPACABANA ADMINISTRADOS PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 262,91	R\$ 370,00	R\$ 459,00
	VALOR MENSAL				
	VALOR GLOBAL		R\$ 3.154,92	R\$ 4.440,00	R\$ 5.508,00

Ana Maria Capewell
VIVA RIO
Gerente de Aquisições

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Antônio Augusto
VIVA RIO
Orçamento 28560
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
MAPA CONFECCIONADO EM 19/06/2021

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico na Unidade de pronto Atendimento – UPA Copacabana, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues à UPA Copacabana 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado, excepcionalmente, sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de maio de 2021.

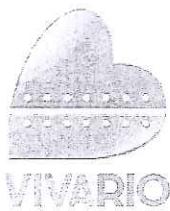
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 238/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser estimado em R\$ 262,91 (Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 162,07 (Cento e sessenta e dois reais e sete centavos) o valor do relógio e R\$ 302,54 (Trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) o valor unitário da caixa de bobinas.



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.155,00 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 238/2020 passará a ser de R\$ 6.635,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1º)

Nome:
CPF/MF nº

2º)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 09 jul 2021 16:26:07  **Sollus Tecnologia** criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, E-mail: contratos@sollustecnologia.com, CPF: 037.417.859-38)
- 09 jul 2021 16:42:00  **Thiago Lima de Oliveira** (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 jul 2021 16:42:03  **Thiago Lima de Oliveira** (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 09 jul 2021 16:48:14  **Pamella Vieira** (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
- 09 jul 2021 16:48:17  **Pamella Vieira** (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
- 14 jul 2021 18:10:25  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
- 14 jul 2021 18:12:04  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
- 29 jul 2021 15:52:53  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #982575bd06c690e898b6aca551de03246164ddd507d1bf6c630958f6d0fc7dca
<https://painel.autentique.com.br/documentos/766409930ee76d391f9322d74846c166e7c86226c5675bc6c>



29 jul 2021
15:52:58

Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 29 jul 2021 às 15:52:58
Identificação: #766409930ee76d391f9322d74846c166e7c86226c5675bc6c



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #982575bd06c690e898b6aca551de03246164ddd507d1bf6c630958f6d0fc7dca
<https://painel.autentique.com.br/documentos/766409930ee76d391f9322d74846c166e7c86226c5675bc6c>

